



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1.657, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

### **Dá denominação a Galeria de Mandatos da Câmara Municipal.**

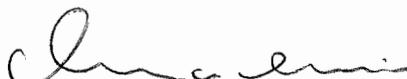
**Oswaldo Marchiori**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Artigo 1º)** – Fica denominado “**Vereador Irineu Barco**”, a área destinada a Galeria de Mandatos localizada na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**Artigo 2º)** – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementar se necessário.

**Artigo 3º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2012.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que a presente Lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e publicada nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura